



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 443, de 30 de Março de 2004.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 433, de 03.03.2004, Lei essa que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada redação do art. 1º, da Lei nº 433, de 03.03.2004, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor estimado de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), para utilização em novo Projeto contemplando a construção de sede para os programas sociais que atendem crianças e adolescentes (**Centro Social para Jovens e Crianças**), observado o contido nos artigos 41, II, 42 e § 1º, III do artigo 43, todos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	Jornal Diário MS
Edição nº	2747
Data	01/04/04

